



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de fornecedor ou fornecedores para o fornecimento temporário e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, destinados à manutenção da alimentação escolar dos estudantes matriculados nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, durante o período necessário ao saneamento e à conclusão do procedimento definitivo de chamada pública.

A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes gêneros alimentícios:

- I – banana-prata;
- II – cebola in natura;
- III – tomate in natura;
- IV – polpa de fruta sabor acerola;
- V – polpa de fruta sabor caju; e
- VI – polpa de fruta sabor goiaba.

Os produtos serão destinados à execução dos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da alimentação escolar, evitando o desabastecimento das unidades educacionais durante a tramitação do procedimento definitivo.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a necessidade efetivamente verificada, o calendário letivo, os cardápios planejados, a capacidade de armazenamento das unidades e as condições sanitárias, de conservação e de transporte exigidas para cada produto.

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e foram estabelecidos para atender à demanda pelo período estimado de até quatro meses, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. Somente serão adquiridos e pagos os produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados.

# TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação possuirá caráter excepcional, provisório e instrumental, destinando-se exclusivamente a impedir a interrupção do fornecimento da alimentação escolar enquanto são adotadas as providências necessárias ao saneamento e à conclusão da chamada pública destinada ao atendimento definitivo da demanda. A presente contratação direta não substitui o procedimento definitivo nem afasta a observância das normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O prazo máximo da contratação será de até quatro meses, devendo ser encerrada antecipadamente caso sejam formalizados os contratos decorrentes da chamada pública e os respectivos fornecedores estejam aptos a iniciar as entregas, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

A contratação será realizada por item, admitindo-se a seleção de fornecedores distintos, conforme a capacidade técnica e operacional de cada participante, com o objetivo de ampliar a competitividade, facilitar a execução do fornecimento e assegurar a obtenção das condições mais vantajosas para a Administração.

Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações de qualidade, acondicionamento, embalagem, validade, conservação, transporte e condições sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, devendo ser entregues em condições adequadas para consumo e utilização na alimentação escolar.

Não serão aceitos produtos deteriorados, amassados, machucados, excessivamente maduros ou verdes, com presença de pragas, fungos, sujidades, odores anormais, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou quaisquer outros vícios ou desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A contratação deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos, seleção, acondicionamento, embalagem, conservação, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, mão de obra e demais despesas indispensáveis à entrega dos gêneros alimentícios nos locais e nas condições indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 2. DASESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | CRECHE | ESCOLA | TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|-------|
| 1    | <b>BANANA PRATA:</b> DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NOTAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR 70% DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG  | 560    | 1600   | 2160  |
| 2    | <b>CEBOLA:</b> DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG  | 200    | 672    | 872   |
| 3    | <b>POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA,</b> NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. | KG  | 880    | 0      | 880   |
| 4    | <b>POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJÚ,</b> NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.    |     | 0      | 2840   | 2840  |

# TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|------|
| 5                                                                                                                                                                                                                                | <b>POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCÓOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.</b> | KG | 800 | 2840 | 3640 |
| 6                                                                                                                                                                                                                                | <b>TOMATE "IN NATURA" MÉDIO: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG | 200 | 672  | 872  |
| <b>OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |      |      |

## 2.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DO OBJETO

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, considerando a necessidade de assegurar, em caráter excepcional, provisório e transitório, a continuidade do fornecimento da alimentação escolar às escolas e creches da Rede Municipal de Ensino durante o período necessário à conclusão do processo destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

A Secretaria Municipal de Educação atende mais de 7.000 (sete mil) estudantes matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, circunstância que exige o adequado planejamento e dimensionamento dos gêneros alimentícios indispensáveis à execução dos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição.

# TERMO DE REFERÊNCIA

Para a presente contratação temporária, foram adotadas medidas de racionalização da demanda, com redução tanto da variedade dos gêneros alimentícios quanto dos respectivos quantitativos, restringindo-se a aquisição aos produtos considerados indispensáveis à manutenção mínima e regular da alimentação escolar durante o período de transição.

Os quantitativos foram dimensionados considerando o número de estudantes atendidos em cada unidade educacional, a necessidade semanal estimada de cada gênero alimentício, os cardápios planejados e o período estimado de 16 (dezesseis) semanas de atendimento, correspondente ao intervalo necessário para assegurar o abastecimento da Rede Municipal de Ensino até a conclusão do procedimento definitivo.

Os quantitativos individualizados por escola e creche correspondem à previsão de **uma entrega semanal**, de modo que o quantitativo global da contratação decorre da projeção dessas necessidades semanais pelo período estimado de 16 (dezesseis) semanas. Dessa forma, os valores individualizados por unidade não correspondem ao quantitativo total da contratação, mas à quantidade prevista para cada entrega semanal.

A definição das quantidades buscou restringir a aquisição ao mínimo necessário para assegurar a continuidade do serviço de alimentação escolar, evitando a formação de estoque excessivo, desperdícios e eventual contratação em quantitativo superior à necessidade temporária efetivamente identificada.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e com a necessidade efetivamente verificada durante a execução, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Serão adquiridos e pagos apenas os produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela Administração.

A estimativa não se destina a substituir a aquisição ordinária ou anual de gêneros alimentícios da Rede Municipal de Ensino, possuindo finalidade exclusivamente temporária, destinada a impedir o desabastecimento e assegurar a continuidade da alimentação escolar enquanto se aguarda a conclusão do procedimento de contratação da Agricultura Familiar.

# TERMO DE REFERÊNCIA

Para demonstração da correspondência entre a necessidade identificada e os quantitativos solicitados, segue, ao final deste Termo de Referência, como anexo integrante, a Justificativa dos Quantitativos elaborada pelo Setor de Alimentação Escolar, acompanhada de planilha demonstrativa por unidade e por semana, contendo a identificação de cada escola e creche beneficiada, o respectivo número de estudantes atendidos e os quantitativos semanais previstos de cada gênero alimentício.

O referido documento constitui elemento técnico de fundamentação e memória de cálculo da contratação, permitindo verificar a metodologia de distribuição adotada, a proporcionalidade dos quantitativos e sua correspondência com as necessidades das unidades educacionais. Integram ainda a referida justificativa recibos de entregas anteriormente realizadas, utilizados como elementos de comprovação dos quantitativos efetivamente fornecidos às unidades escolares e de verificação da razoabilidade das quantidades estimadas.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se adequados e proporcionais à necessidade temporária identificada, estando limitados aos gêneros e às quantidades estritamente necessários para evitar a descontinuidade da alimentação escolar durante o período de transição até a conclusão da contratação definitiva.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em condições adequadas de consumo, atendendo às especificações constantes neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis.

# TERMO DE REFERÊNCIA

O fornecimento compreenderá banana-prata, cebola in natura, tomate in natura e polpas de frutas nos sabores acerola, caju e goiaba, destinados à alimentação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

## 3.1. Condições dos produtos

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua natureza e finalidade, observando-se, no mínimo:

- frutas e hortaliças limpas, frescas e próprias para consumo;
- ausência de sinais de deterioração, mofo, pragas ou danos que comprometam o consumo;
- polpas de frutas devidamente embaladas, identificadas e conservadas;
- embalagens íntegras, sem vazamentos, violações ou avarias;
- prazo de validade adequado ao período de utilização.

## 3.2. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, considerando os cardápios escolares, o calendário letivo e a necessidade das unidades.

As quantidades indicadas são estimativas, não havendo obrigação de aquisição integral pela Administração. Serão pagos apenas os produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados.

## 3.3. Entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas e quantidades informados pela Secretaria Municipal de Educação.

O fornecedor será responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos gêneros alimentícios, devendo adotar os cuidados necessários para preservar sua qualidade até o recebimento.

# TERMO DE REFERÊNCIA

As polpas de frutas deverão ser transportadas e entregues sob condições adequadas de conservação, de modo a evitar descongelamento ou perda de qualidade.

## 3.4. Recebimento

No momento da entrega, os produtos serão conferidos quanto às quantidades, condições das embalagens, validade e qualidade aparente.

Poderão ser recusados os produtos que apresentarem deterioração, embalagem danificada, validade inadequada ou qualquer condição que impossibilite sua utilização na alimentação escolar.

## 3.5. Substituição dos produtos

Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração, em prazo compatível com a necessidade do serviço de alimentação escolar.

## 3.6. Responsabilidades do fornecedor

Compete ao fornecedor:

- entregar os produtos nas quantidades e condições solicitadas;
- cumprir os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- manter a qualidade dos produtos durante o transporte e a entrega;
- substituir os produtos recusados ou entregues em desconformidade;
- responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento.

A execução deverá ocorrer durante o período estritamente necessário à conclusão da chamada pública, podendo a contratação ser encerrada antecipadamente quando os fornecedores do procedimento definitivo estiverem aptos a iniciar as entregas.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação escolar aos mais de 7.000 (sete mil) estudantes atendidos nas 31 (trinta e uma) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

Encontra-se em tramitação o Processo Administrativo nº 322/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contudo, antes da conclusão do procedimento, foram identificadas incongruências que demandam o saneamento e a atualização da instrução processual, razão pela qual a chamada pública foi suspensa cautelarmente antes de sua homologação e contratação.

As providências necessárias à regularização do procedimento envolvem a atualização dos documentos de planejamento, a realização de nova pesquisa de preços, a confirmação da disponibilidade orçamentária e a emissão de novas manifestações jurídicas e de controle interno, demandando a atuação conjunta de diversos setores da Administração.

Entretanto, a alimentação escolar constitui serviço essencial e contínuo, não podendo ser interrompida enquanto se aguarda a conclusão da chamada pública. A ausência dos gêneros alimentícios poderá comprometer os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição e afetar diretamente o atendimento dos estudantes das creches e escolas municipais.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação temporária e parcelada de banana-prata, cebola in natura, tomate in natura e polpas de frutas nos sabores acerola, caju e goiaba. A diversidade dos produtos foi reduzida aos gêneros considerados indispensáveis para a manutenção dos cardápios, de forma a evitar a interrupção do serviço enquanto o processo definitivo é saneado e concluído.

A contratação terá caráter excepcional, provisório e instrumental, não se destinando a substituir a chamada pública nem a formar estoque permanente. O fornecimento ficará limitado às quantidades efetivamente necessárias e ao período máximo estimado de até quatro meses, podendo ser encerrado antes desse prazo quando os fornecedores decorrentes da chamada pública estiverem aptos a iniciar as entregas.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 4.1. Da necessidade da contratação

A necessidade da contratação decorre do risco de desabastecimento das unidades escolares durante o período necessário à conclusão do procedimento definitivo.

A Secretaria Municipal de Educação encaminha regularmente esses alimentos, em média, a cada 15 (quinze) dias, às 31 (trinta e uma) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atendimento de mais de 7.000 (sete mil) estudantes.

A interrupção desse fornecimento poderá comprometer a execução dos cardápios e a oferta regular das refeições, razão pela qual a contratação temporária se mostra indispensável para assegurar a continuidade da alimentação escolar.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

## 4.2. Conclusão da justificativa

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para evitar o desabastecimento das unidades escolares e assegurar a continuidade da alimentação fornecida aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A medida será limitada aos gêneros, às quantidades e ao período estritamente necessários, permanecendo condicionada à conclusão da chamada pública. A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a aquisição temporária de hortifrutigranjeiros e outros gêneros perecíveis durante o período necessário à realização do procedimento definitivo.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Atendimento aos requisitos legais e administrativos

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta para a aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis durante o período necessário à realização do procedimento de contratação correspondente, devendo a aquisição observar os preços praticados no momento do fornecimento.

A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação do fornecedor, a razão da escolha, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

Encontra-se em tramitação o Processo Administrativo nº 322/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contudo, o procedimento foi suspenso cautelarmente para o saneamento e a atualização de sua instrução, incluindo a realização de nova pesquisa de preços, a revisão dos documentos de planejamento e a emissão de novas manifestações jurídicas e de controle interno.

Diante do tempo necessário para a conclusão dessas providências e do risco de desabastecimento das unidades escolares, mostra-se necessária a contratação temporária de banana-prata, cebola in natura, tomate in natura e polpas de frutas nos sabores acerola, caju e goiaba.

### 5.2. Continuidade da alimentação escolar

A Secretaria Municipal de Educação fornece alimentação escolar a mais de 7.000 (sete mil) estudantes matriculados nas 31 (trinta e uma) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

Os gêneros abrangidos pela presente contratação já são encaminhados, em média, a cada 15 (quinze) dias às unidades escolares, de acordo com os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição e com as necessidades verificadas em cada período.

# TERMO DE REFERÊNCIA

A alimentação escolar possui natureza essencial e contínua, não podendo ser interrompida enquanto se aguarda a conclusão da chamada pública. A ausência desses produtos poderá comprometer a execução dos cardápios planejados e afetar diretamente o atendimento dos estudantes.

Para esta contratação temporária, a diversidade dos alimentos foi reduzida ao mínimo necessário, contemplando apenas os gêneros considerados indispensáveis à manutenção do serviço. A medida busca assegurar a continuidade da alimentação escolar sem substituir o procedimento definitivo nem ampliar desnecessariamente o objeto da contratação.

## 5.3. Caráter temporário e adequação da contratação

A contratação terá caráter excepcional, provisório e instrumental, destinando-se exclusivamente a impedir o desabastecimento das creches e escolas municipais durante o período necessário ao saneamento e à conclusão da chamada pública.

Os quantitativos foram definidos com base na média de distribuição quinzenal dos produtos para as 31 unidades escolares e na demanda necessária ao atendimento de mais de 7.000 estudantes, considerando o período inicialmente estimado de até quatro meses.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Serão pagos apenas os produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela Administração.

A contratação deverá ser encerrada antecipadamente tão logo os contratos decorrentes da chamada pública sejam formalizados e os respectivos fornecedores estejam aptos a iniciar as entregas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para garantir a continuidade da alimentação escolar, ficando limitada aos gêneros, às quantidades e ao período estritamente indispensáveis à conclusão do procedimento definitivo.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1. Descrição da solução

A solução consiste na contratação direta de fornecedor ou fornecedores para o fornecimento temporário e parcelado de banana-prata, cebola in natura, tomate in natura e polpas de frutas nos sabores acerola, caju e goiaba, destinados à manutenção da alimentação escolar nas 31 (trinta e uma) unidades da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

A contratação busca evitar o desabastecimento das unidades escolares durante o período necessário ao saneamento e à conclusão do processo definitivo de chamada pública destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

O fornecimento será realizado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, considerando os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, o calendário letivo, o consumo efetivo e a capacidade de armazenamento das unidades escolares.

A contratação terá prazo de vigência inicialmente estimado de até quatro meses ou até o início das entregas decorrentes da chamada pública, o que ocorrer primeiro.

### 6.2. Requisitos legais

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à aquisição e ao fornecimento de gêneros alimentícios.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a aquisição temporária de hortifrutigranjeiros e outros gêneros perecíveis durante o período necessário à realização do procedimento de contratação correspondente.

O processo deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor, a comprovação da disponibilidade orçamentária e a demonstração das condições de habilitação.

O fornecedor deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e observar as normas sanitárias aplicáveis ao transporte, acondicionamento e entrega dos produtos.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 6.3. Requisitos técnicos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas de consumo e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

As frutas e hortaliças deverão estar frescas, limpas e sem sinais de deterioração, mofo, pragas ou danos que impossibilitem seu consumo.

As polpas de frutas deverão ser entregues devidamente embaladas, identificadas, dentro do prazo de validade e mantidas em condições adequadas de conservação.

As embalagens deverão estar íntegras, sem violações, vazamentos ou avarias.

Os produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração.

## 6.4. Requisitos de execução

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.

Os quantitativos possuem natureza estimativa, não havendo obrigação de aquisição integral pela Administração. Serão pagos apenas os produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados.

A contratação será dividida por item, permitindo a seleção de fornecedores distintos, conforme a capacidade de fornecimento e a proposta apresentada.

O fornecedor será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

## 6.5. Requisitos de sustentabilidade

O fornecimento deverá priorizar entregas parceladas e compatíveis com o consumo das unidades escolares, evitando o excesso de armazenamento, a deterioração dos alimentos e o desperdício de recursos públicos.

# TERMO DE REFERÊNCIA

O fornecedor deverá utilizar embalagens adequadas e adotar boas práticas de transporte e conservação, de forma a preservar a qualidade dos produtos e reduzir perdas.

Os resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento deverão receber destinação adequada, conforme a legislação aplicável e as práticas adotadas pela Administração.

## 6.6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a seleção dos fornecedores, a aquisição, o acondicionamento, o transporte, a entrega parcelada, o recebimento, a conferência e, quando necessário, a substituição dos gêneros alimentícios entregues em desconformidade.

A contratação possui caráter excepcional, provisório e temporário, destinando-se somente a assegurar a continuidade da alimentação escolar enquanto o procedimento definitivo é saneado e concluído. Não se pretende substituir a chamada pública nem manter a contratação direta por período superior ao estritamente necessário.

O instrumento contratual deverá prever o encerramento antecipado da contratação quando os fornecedores decorrentes da chamada pública estiverem aptos a iniciar as entregas, sem direito à aquisição dos quantitativos restantes ou à indenização por expectativa de fornecimento.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada para impedir a interrupção da alimentação escolar, atendendo de forma temporária às necessidades das 31 unidades escolares e dos mais de 7.000 estudantes da Rede Municipal de Ensino.

## 6.7. Do prazo do contrato e da possibilidade de prorrogação

A presente contratação possui natureza de **contrato por escopo predefinido**, uma vez que sua execução se encontra vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento temporário da Rede Municipal de Ensino, durante o período de transição até a conclusão do procedimento definitivo destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

O prazo de vigência inicialmente estimado será de **até 4 (quatro) meses, correspondente ao período estimado de 16 (dezesesseis) semanas de fornecimento**, sem prejuízo do encerramento antecipado da contratação caso, antes desse período, os contratos decorrentes da chamada pública sejam formalizados e os respectivos fornecedores estejam aptos a iniciar as entregas.

# TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a natureza de contratação por escopo, aplica-se o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual, nos contratos que estabeleçam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, observadas as condições e consequências previstas no referido dispositivo legal.

Caso a não conclusão do objeto no prazo inicialmente estabelecido decorra de culpa da contratada, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

Desse modo, eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nos exatos termos e condições estabelecidos pelo art. 111 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de contrato por escopo, não se aplicando à presente contratação a disciplina específica dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação do art. 111 não afasta o caráter excepcional, provisório e instrumental da presente contratação, permanecendo previsto o seu encerramento antecipado quando os fornecedores decorrentes da chamada pública estiverem devidamente contratados e aptos a iniciar o fornecimento, hipótese em que serão devidos exclusivamente os valores correspondentes aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela Administração até a data do encerramento.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Condições de fornecimento

O objeto consiste no fornecimento temporário e parcelado de banana-prata, cebola in natura, tomate in natura e polpas de frutas nos sabores acerola, caju e goiaba, destinados ao atendimento da alimentação escolar nas 31 (trinta e uma) unidades da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

# TERMO DE REFERÊNCIA

O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, o calendário letivo, o número de estudantes atendidos e a capacidade de armazenamento das unidades escolares.

As quantidades previstas possuem caráter estimativo, não havendo obrigação de aquisição integral pela Administração. Serão pagos somente os produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados.

## 7.2. Solicitação dos produtos

As entregas ocorrerão mediante solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo setor responsável pela alimentação escolar.

Cada solicitação indicará, conforme a necessidade:

- I – os produtos a serem fornecidos;
- II – as quantidades de cada item;
- III – a data ou o período da entrega; e
- IV – o local de entrega.

O fornecedor deverá observar as quantidades e os prazos informados nas solicitações, não sendo admitida a substituição de produtos sem autorização prévia da Administração.

## 7.3. Forma e periodicidade das entregas

O fornecimento será executado de forma parcelada, de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a execução contratual.

As entregas ocorrerão, em regra, de forma quinzenal, podendo a periodicidade ser ajustada pela Secretaria Municipal de Educação conforme os cardápios, o consumo das unidades escolares e a necessidade do serviço.

A entrega parcelada tem por finalidade preservar a qualidade dos produtos, evitar perdas e desperdícios e adequar o fornecimento à capacidade de armazenamento das unidades escolares.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 7.4. Condições de entrega

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e nos prazos constantes das solicitações.

O fornecedor será responsável pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga dos produtos, devendo adotar os cuidados necessários para preservar sua qualidade até o recebimento pela Administração.

As frutas e hortaliças deverão ser entregues frescas e em condições adequadas para consumo. As polpas de frutas deverão permanecer devidamente embaladas e conservadas durante o transporte e a entrega.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas, serão de responsabilidade do fornecedor.

## 7.5. Recebimento dos produtos

O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência das quantidades e das condições dos produtos entregues.

No momento do recebimento, serão verificados, entre outros aspectos:

I – a correspondência entre os produtos entregues e os solicitados;

II – as quantidades entregues;

III – as condições de conservação;

IV – a integridade das embalagens;

V – o prazo de validade, quando aplicável; e

VI – a qualidade aparente dos produtos.

O recebimento inicial não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios ou desconformidades identificados posteriormente.

## 7.6. Recusa e substituição dos produtos

# TERMO DE REFERÊNCIA

Poderão ser recusados os produtos que apresentarem sinais de deterioração, mofo, pragas, danos, embalagens violadas, validade inadequada ou qualquer outra condição que comprometa seu consumo ou utilização na alimentação escolar.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração, em prazo compatível com a necessidade do serviço, de modo a não comprometer a oferta da alimentação escolar.

## 7.7. Fiscalização da execução

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Compete à fiscalização:

I – acompanhar o cumprimento das solicitações de fornecimento;

II – conferir os produtos e as quantidades entregues;

III – registrar eventuais irregularidades;

IV – solicitar a substituição de produtos em desconformidade; e

V – atestar as entregas realizadas de forma adequada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## 7.8. Prazo e encerramento da contratação

A contratação terá prazo máximo estimado de até quatro meses, contado da formalização do instrumento contratual, podendo ser encerrada antes desse período quando os fornecedores decorrentes da chamada pública estiverem aptos a iniciar as entregas.

O encerramento antecipado não gerará direito à aquisição das quantidades restantes nem ao pagamento de indenização por expectativa de fornecimento. Serão devidos apenas os valores correspondentes aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados até a data do encerramento.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Fiscalização e acompanhamento da execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização compreenderá a verificação das quantidades solicitadas e entregues, da qualidade dos gêneros alimentícios, das condições de conservação, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e do cumprimento dos locais e períodos de entrega.

Quando forem constatadas irregularidades ou desconformidades, o fornecedor será comunicado para realizar a substituição ou adotar as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

### 8.2. Designação dos responsáveis

A Administração designará formalmente gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.

O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pelo controle dos prazos e pela adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

O fiscal será responsável pela verificação das entregas, conferência dos produtos, registro das ocorrências e emissão do atesto necessário ao pagamento.

### 8.3. Competências do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato:

- I – acompanhar os prazos e a vigência da contratação;
- II – manter a comunicação administrativa com o fornecedor;
- III – acompanhar a documentação necessária à execução e ao pagamento;
- IV – registrar as ocorrências relevantes;

# TERMO DE REFERÊNCIA

V – solicitar providências para correção de falhas;

VI – encaminhar aos setores competentes as situações que demandem decisão administrativa;

VII – acompanhar o encerramento antecipado da contratação quando iniciado o fornecimento decorrente da chamada pública.

## 8.4. Competências do fiscal do contrato

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar as entregas dos gêneros alimentícios;

II – conferir os produtos, as quantidades e as condições de entrega;

III – verificar a qualidade aparente, a conservação, a validade e a integridade das embalagens;

IV – recusar os produtos que não atendam às especificações;

V – solicitar a substituição dos itens entregues em desconformidade;

VI – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

VII – atestar os produtos efetivamente recebidos para fins de pagamento.

## 8.5. Registros da execução contratual

A execução será registrada por meio das solicitações de fornecimento, documentos fiscais, comprovantes de entrega, relatórios de fiscalização, comunicações entre as partes e demais documentos produzidos durante a contratação.

Os registros deverão demonstrar os produtos e quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados, considerando que o fornecimento será parcelado e não haverá obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

## 8.6. Obrigações da contratante

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

# TERMO DE REFERÊNCIA

I – emitir as solicitações de fornecimento, indicando os produtos, as quantidades, os locais e os prazos de entrega;

II – disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;

III – designar o gestor e o fiscal do contrato;

IV – acompanhar e fiscalizar as entregas;

V – receber e conferir os produtos fornecidos;

VI – recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações;

VII – solicitar a substituição dos produtos recusados;

VIII – efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados;

IX – comunicar ao fornecedor o encerramento da contratação quando iniciado o fornecimento decorrente da chamada pública;

X – aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

## 8.7. Obrigações da contratada

Compete à contratada:

I – fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, nos prazos e nos locais indicados pela Administração;

II – entregar produtos em condições adequadas de consumo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

III – responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga dos produtos;

IV – manter as polpas de frutas em condições adequadas de conservação durante o transporte e a entrega;

V – substituir, sem custos adicionais, os produtos recusados ou entregues em desconformidade;

VI – cumprir as solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

# TERMO DE REFERÊNCIA

VII – manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

VIII – prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelo fiscal;

IX – responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento;

X – observar o encerramento antecipado da contratação quando comunicado pela Administração.

## 8.8. Recebimento e pagamento

Os produtos serão recebidos mediante conferência das quantidades, da qualidade, das condições de conservação, da validade e da integridade das embalagens.

O pagamento será realizado somente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.

Quando forem identificadas irregularidades, o pagamento relativo aos itens recusados poderá ser suspenso até a substituição ou regularização pelo fornecedor.

Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, nem pagamento por produtos não solicitados ou não entregues.

## 8.9. Encerramento antecipado

A contratação será encerrada antecipadamente quando os contratos decorrentes da chamada pública forem formalizados e os respectivos fornecedores estiverem aptos a iniciar as entregas.

O encerramento não gerará direito à aquisição dos quantitativos restantes, indenização pelo período não executado ou compensação por expectativa de fornecimento.

Serão devidos somente os valores correspondentes aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados até a data do encerramento.

## 8.10. Indicação de Fiscais e Gestor

Ficam designados para acompanhamento e fiscalização da execução contratual os seguintes servidores:

# TERMO DE REFERÊNCIA

| Nome                            | Matrícula | Função  |
|---------------------------------|-----------|---------|
| JONATA FREITAS<br>TOQUARTO      | 411358    | Fiscal  |
| MARCELLA C.<br>FIGUEIREDO RAMOS | 411356    | Gestora |



NPC  
NÚCLEO DE  
PLANEJAMENTO  
DE CONTRATAÇÕES  
DA SEDUC - CABEDELLO

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, caberá à contratada:

### a) Fornecimento dos produtos

Fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, nos prazos e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas solicitações de fornecimento.

### b) Qualidade dos alimentos

Entregar os produtos em condições adequadas de consumo, livres de deterioração, mofo, pragas, sujidades ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança.

### c) Conservação das polpas de frutas

Manter as polpas de frutas devidamente embaladas e conservadas durante o transporte e a entrega, observando as condições necessárias para preservar sua qualidade.

### d) Entregas parceladas

Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

### e) Cumprimento dos prazos

Cumprir os prazos e horários estabelecidos para as entregas, evitando qualquer prejuízo à preparação e à distribuição da alimentação escolar.

### f) Transporte e entrega

Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.

### g) Substituição dos produtos

# TERMO DE REFERÊNCIA

Substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem qualidade inadequada, deterioração, embalagens danificadas, prazo de validade insuficiente ou desconformidade com as especificações.

## h) Atendimento à fiscalização

Prestar as informações solicitadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, permitindo o acompanhamento e a conferência das entregas realizadas.

## i) Responsabilidade por danos

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, ações ou omissões relacionadas à execução do fornecimento.

## j) Manutenção das condições de habilitação

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

## k) Encargos e despesas

Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

## l) Documentação fiscal

Apresentar a documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, contendo a descrição dos itens, os quantitativos e os valores cobrados.

## m) Observância dos preços

Observar os preços praticados no mercado no momento da aquisição, conforme pesquisa ou validação realizada pelo setor competente, considerando o fundamento específico da contratação.

## n) Encerramento antecipado

Cumprir a determinação de encerramento antecipado da contratação quando os fornecedores decorrentes da chamada pública estiverem aptos a iniciar as entregas, sem direito à aquisição dos quantitativos restantes ou à indenização por expectativa de fornecimento.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 10. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete à Contratante acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do fornecimento, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade da alimentação escolar e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Constituem obrigações e prerrogativas da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual

- designar o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- acompanhar o cumprimento das solicitações de fornecimento;
- conferir os produtos, os quantitativos entregues, os prazos e as condições de entrega;
- verificar a qualidade, a conservação, a validade e a integridade das embalagens dos gêneros alimentícios;
- registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
- exigir a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações;
- aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

b) Emitir as solicitações de fornecimento

- informar à contratada os produtos e os quantitativos necessários em cada entrega;
- indicar os locais, as datas e os horários de entrega;
- realizar as solicitações de forma parcelada, conforme os cardápios, o calendário letivo e a necessidade efetivamente verificada;

# TERMO DE REFERÊNCIA

- comunicar alterações nas quantidades ou nos locais de entrega, quando necessárias.

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não havendo obrigação de aquisição integral pela Administração.

## c) Receber e conferir os produtos

- realizar o recebimento dos gêneros alimentícios entregues;
- conferir a correspondência entre os produtos solicitados e os efetivamente fornecidos;
- verificar as quantidades, as condições de conservação, o prazo de validade e a integridade das embalagens;
- recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem deterioração, danos, embalagem violada ou qualquer desconformidade;
- solicitar a substituição dos produtos recusados, sem custos adicionais para a Administração.

## d) Efetuar os pagamentos devidos

- efetuar o pagamento apenas dos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados;
- observar os prazos e os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual;
- realizar as retenções tributárias e legais cabíveis;
- suspender o pagamento relativo aos produtos recusados até a sua substituição ou regularização.

## e) Prestar as informações necessárias

- fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- prestar os esclarecimentos solicitados durante a execução contratual;
- manter comunicação com a contratada para organização das entregas;
- informar situações que possam alterar ou interferir na execução do fornecimento.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## f) Exercer as prerrogativas da Administração Pública

- determinar a correção das falhas identificadas durante a execução;
- modificar as quantidades solicitadas, respeitados os limites e as condições legais;
- aplicar penalidades nos casos de descumprimento das obrigações assumidas;
- promover a extinção do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- adotar as demais providências necessárias à proteção do interesse público e à continuidade da alimentação escolar.

## g) Promover o encerramento antecipado da contratação

A Contratante deverá comunicar à contratada o encerramento antecipado do fornecimento quando os contratos decorrentes da chamada pública forem formalizados e os respectivos fornecedores estiverem aptos a iniciar as entregas.

O encerramento antecipado não gerará obrigação de aquisição dos quantitativos restantes, nem direito à indenização ou compensação por expectativa de fornecimento. Serão pagos somente os produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados até a data do encerramento.

## 11. CRITERIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

### 11.1. Medição do fornecimento

A medição será realizada com base nas quantidades de gêneros alimentícios efetivamente solicitadas, entregues, recebidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo devido o pagamento apenas pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

Para fins de medição, serão considerados:

- a) o tipo de produto entregue;
- b) a unidade de fornecimento;

# TERMO DE REFERÊNCIA

c) a quantidade efetivamente recebida;

d) o preço unitário aplicável; e

e) o valor total correspondente à entrega.

## 11.2. Recebimento dos produtos

O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência dos produtos entregues.

No ato da entrega, serão verificados:

a) a correspondência entre os produtos solicitados e os entregues;

b) as quantidades fornecidas;

c) a qualidade e as condições aparentes dos produtos;

d) o estado de conservação;

e) a integridade das embalagens;

f) o prazo de validade, quando aplicável; e

g) as condições de conservação das polpas de frutas.

Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 11.3. Critérios de aceitação

Somente serão aceitos os gêneros alimentícios que:

a) estiverem em condições adequadas de consumo;

b) corresponderem aos produtos e às quantidades solicitadas;

c) não apresentarem sinais de deterioração, mofo, pragas ou danos;

# TERMO DE REFERÊNCIA

d) possuírem embalagens íntegras e identificação adequada, quando aplicável;

e) estiverem dentro do prazo de validade; e

f) atenderem às condições de conservação exigidas para cada produto.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração e em prazo compatível com a necessidade da alimentação escolar.

## 11.4. Liquidação da despesa

A liquidação da despesa será realizada após o recebimento e o atesto dos produtos efetivamente entregues.

A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente a cada fornecimento, contendo, no mínimo:

- a) razão social e CNPJ da contratada;
- b) número do contrato ou instrumento equivalente;
- c) descrição dos produtos fornecidos;
- d) quantidades entregues;
- e) valores unitários;
- f) valor total da nota fiscal; e
- g) dados bancários para pagamento.

A nota fiscal deverá estar de acordo com os comprovantes de entrega e com o atesto emitido pelo fiscal do contrato.

## 11.5. Preços aplicáveis

O pagamento observará os preços formalmente aceitos pela Administração para os produtos fornecidos, considerando que a contratação deverá ser realizada com base nos preços praticados no mercado no momento da aquisição, mediante pesquisa contemporânea ou validação do setor competente.

# TERMO DE REFERÊNCIA

Não serão pagos produtos entregues sem solicitação da Administração, recusados pela fiscalização ou fornecidos em quantidades superiores às autorizadas.

## 11.6. Prazo e forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento e ao atesto dos produtos;
- b) à apresentação da nota fiscal;
- c) à correspondência entre os valores cobrados e os produtos efetivamente entregues; e
- d) à manutenção das condições exigidas para a contratação.

## 11.7. Disposições gerais

O pagamento relativo aos produtos recusados ficará suspenso até a sua substituição e regularização.

O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades identificados posteriormente nos produtos fornecidos.

Em caso de encerramento antecipado da contratação, serão pagos somente os produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados até a data do encerramento, sem direito ao pagamento dos quantitativos remanescentes ou à indenização por expectativa de fornecimento.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

### 12.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor ou dos fornecedores será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

A referida hipótese legal permite a aquisição de hortifrutigranjeiros e outros gêneros perecíveis durante o período necessário à realização do procedimento definitivo de contratação, devendo a aquisição observar os preços praticados no momento do fornecimento.

A contratação possuirá caráter excepcional, temporário e provisório, destinando-se exclusivamente ao fornecimento de banana-prata, cebola in natura, tomate in natura e polpas de frutas nos sabores acerola, caju e goiaba, enquanto se aguarda o saneamento e a conclusão do procedimento definitivo de chamada pública.

A escolha do fornecedor deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o atendimento integral às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

### 12.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, permitindo-se a contratação de fornecedores distintos para os diferentes gêneros alimentícios.

O parcelamento por item busca ampliar a participação de fornecedores, favorecer a competitividade e possibilitar a seleção daqueles que apresentem as melhores condições para cada produto, de acordo com sua capacidade de fornecimento.

Serão consideradas apenas as propostas que:

# TERMO DE REFERÊNCIA

- a) atendam integralmente às especificações dos produtos previstas neste Termo de Referência;
- b) apresentem preços compatíveis com os praticados no mercado;
- c) contemplem todos os custos necessários ao fornecimento;
- d) indiquem os valores unitários e totais de cada item; e
- e) atendam aos prazos, locais, condições de entrega e demais exigências estabelecidas pela Administração.

Poderão ser desconsideradas as propostas que apresentem preços excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, bem como aquelas que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

## 12.3. Justificativa e compatibilidade dos preços

A compatibilidade dos preços será demonstrada por meio de pesquisa contemporânea ou validação formal realizada pelo setor competente, considerando os valores praticados no mercado no momento da aquisição.

O valor estimado constante do processo possui caráter referencial para fins de planejamento e previsão orçamentária, devendo o preço da contratação observar as condições efetivamente praticadas no mercado.

A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais de cada produto, incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, tais como aquisição, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, mão de obra e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento.

## 12.4. Requisitos de habilitação

O fornecedor selecionado deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a pertinência das exigências com a natureza do objeto.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## *12.4.1. Habilitação jurídica*

Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, conforme o caso;
- c) documento de identificação do representante legal e, quando necessário, documento que comprove seus poderes de representação; e
- d) **Ficha de Inscrição Cadastral – FIC, quando cabível.**

## *12.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista*

Deverão ser apresentados:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- f) demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente exigíveis e pertinentes à contratação.

## *12.4.3. Qualificação econômico-financeira*

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a respectiva validade.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 12.4.4. Qualificação técnica e requisitos sanitários

Para comprovação da capacidade técnica e da regularidade necessária ao fornecimento dos gêneros alimentícios, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- a) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis ou similares com o objeto da presente contratação;
- b) **licenças, autorizações, registros ou certificados sanitários** pertinentes ao estabelecimento e aos produtos fornecidos, quando exigíveis em razão da natureza do objeto e da legislação aplicável;
- c) registros ou autorizações dos produtos perante os órgãos competentes, quando legalmente exigíveis, especialmente em relação às polpas de frutas e demais produtos processados; e
- d) demais documentos técnicos ou sanitários necessários à comprovação da regularidade do fornecimento, quando exigíveis.

As exigências técnicas e sanitárias deverão guardar relação direta com o objeto contratado e serão exigidas na medida em que forem aplicáveis à atividade desenvolvida pelo fornecedor ou ao produto por ele ofertado.

## 12.4.5. Declarações

O fornecedor deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a) **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, quando for o caso, atestando, sob as penas da lei, que não ultrapassa os limites de faturamento previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que faz jus ao tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;
- b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

# TERMO DE REFERÊNCIA

c) **Declaração de cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/1991**, informando ciência e cumprimento, quando aplicável, da obrigação relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social;

d) **Declaração de ciência e concordância** com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e respectivos anexos, bem como de pleno atendimento aos requisitos de habilitação exigidos;

e) **Declaração de que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

f) **Declaração de inexistência, em sua cadeia produtiva, de empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e à contratação com a Administração Pública**, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que possa alterar essa condição; e

h) **Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro societário, diretivo ou de administração, servidor pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Cabedelo**, quando a situação configurar impedimento à contratação.

A apresentação das declarações não afasta a realização, pela Administração, das consultas e verificações necessárias nos sistemas e cadastros oficiais disponíveis.

As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário e proporcional para comprovar a capacidade do fornecedor de executar adequadamente o objeto e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 12.5. Verificação das condições do fornecedor

Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a regularidade da documentação apresentada, o atendimento aos requisitos de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, confirmar a validade e autenticidade dos documentos apresentados e promover o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos ou da proposta, observada a legislação aplicável.

O processo deverá conter a comprovação da habilitação do fornecedor, a razão de sua escolha, a justificativa do preço e os demais documentos exigidos para a regular instrução da contratação direta.

## 12.6. Formalização e transparência

A contratação será formalizada por contrato ou instrumento equivalente, contendo as condições de fornecimento, os preços, os prazos, as obrigações das partes e as demais disposições necessárias à execução do objeto.

A divulgação da contratação direta e dos atos correspondentes observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à publicidade e à transparência das contratações públicas.

O instrumento contratual deverá prever o encerramento antecipado do fornecimento quando os fornecedores decorrentes da chamada pública estiverem aptos a iniciar as entregas, sem direito à aquisição das quantidades remanescentes ou à indenização por mera expectativa de fornecimento, observadas, ainda, as disposições deste Termo de Referência relativas ao prazo de vigência e à aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme **pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL**, o valor estimado da contratação é de **R\$ 116.454,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

# TERMO DE REFERÊNCIA

A estimativa foi elaborada considerando os quantitativos previstos para o atendimento temporário da demanda e os preços pesquisados para os gêneros alimentícios objeto da contratação, compreendendo **banana-prata, cebola in natura, tomate in natura e polpas de frutas nos sabores acerola, caju e goiaba**, observadas as respectivas unidades de fornecimento.

A pesquisa de preços realizada pelo setor competente tem por finalidade aferir a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado e subsidiar a demonstração da **razoabilidade e vantajosidade da contratação**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Os valores estimados contemplam todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, incluindo acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega dos gêneros alimentícios nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, o montante de **R\$ 116.454,00** constitui o valor estimado global da contratação e servirá como referência para a instrução do procedimento, análise da vantajosidade, justificativa dos preços, verificação da disponibilidade orçamentária e demais providências necessárias à formalização da contratação.

## 14. DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à contratação temporária e parcelada de fornecedor ou fornecedores para o fornecimento de banana-prata, cebola in natura, tomate in natura e polpas de frutas nos sabores acerola, caju e goiaba, destinados à continuidade da alimentação escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

# TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação possui caráter excepcional e temporário, destinando-se a evitar o desabastecimento das creches e escolas municipais durante o período necessário ao saneamento e à conclusão do procedimento definitivo de chamada pública.

A execução da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, a ser devidamente certificada pelos setores competentes da Administração Municipal antes da formalização do contrato e da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser custeadas pelas seguintes fontes de recursos:

- 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – PNAE: recursos federais destinados ao custeio da alimentação escolar, conforme repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE: recursos próprios destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, que poderão complementar os valores provenientes do PNAE quando necessário.

A utilização das fontes deverá observar a natureza das despesas, a disponibilidade dos saldos orçamentários e a regular segregação dos recursos, conforme manifestação dos setores competentes.

A indicação definitiva da dotação orçamentária, da ficha orçamentária, do elemento de despesa e dos demais dados necessários será realizada pelo setor responsável, após a conclusão da pesquisa de preços pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL e a definição do valor estimado oficial da contratação.

A efetiva execução da despesa dependerá da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, em observância ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, à Lei Orçamentária Anual – LOA, às normas de responsabilidade fiscal e às demais disposições aplicáveis à Administração Pública.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 15. DO REAJUSTE

Considerando o caráter temporário da contratação, com prazo máximo estimado de até quatro meses ou até o início das entregas decorrentes da chamada pública, o que ocorrer primeiro, não haverá reajuste anual por índice de preços.

Em razão do fundamento previsto no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições deverão observar os preços efetivamente praticados no mercado no momento de cada fornecimento, mediante pesquisa contemporânea ou validação formal realizada pelo setor competente.

A verificação do preço praticado no momento da aquisição não se caracteriza como reajuste anual, mas como condição própria da contratação de gêneros perecíveis com base no preço do dia.

Eventual alteração dos valores dependerá de comprovação da compatibilidade com os preços de mercado e de prévia análise e autorização da Administração, não sendo admitida alteração automática ou unilateral dos preços pela contratada.

Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação quando devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere os encargos originalmente assumidos, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

O pedido será analisado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, não ficando a contratada dispensada do cumprimento das obrigações assumidas enquanto não houver decisão administrativa.

O encerramento antecipado da contratação em razão do início das entregas da chamada pública não gerará direito a reajuste, indenização, compensação ou pagamento relativo aos quantitativos não solicitados.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA OU CATÁLOGO TÉCNICO

### 16.1. Da apresentação de amostra ou catálogo técnico

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de características usuais de mercado, não será exigida, como regra, a apresentação prévia de catálogo técnico.

A Administração poderá solicitar amostra do produto ofertado quando entender necessária a verificação de sua qualidade e adequação às especificações deste Termo de Referência, especialmente em relação às polpas de frutas.

A solicitação de amostra deverá ser devidamente justificada e poderá ocorrer antes da contratação ou durante a execução contratual, sem custos adicionais para a Administração.

### 16.2. Avaliação dos produtos

A avaliação dos gêneros alimentícios será realizada principalmente no momento de cada entrega, mediante conferência dos produtos pela fiscalização ou pelo servidor responsável pelo recebimento.

Serão observados, conforme a natureza de cada item:

- a) correspondência com o produto solicitado;
- b) condições de conservação e consumo;
- c) aspecto, aparência, odor e integridade;
- d) ausência de sinais de deterioração, mofo, pragas ou sujidades;
- e) integridade das embalagens;
- f) identificação do produto e do fabricante, quando aplicável;
- g) prazo de validade;

# TERMO DE REFERÊNCIA

- h) condições de conservação e temperatura das polpas de frutas; e
- i) atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A avaliação deverá considerar a natureza perecível dos produtos e a necessidade de assegurar sua utilização segura na alimentação escolar.

## 16.3. Avaliação das polpas de frutas

As polpas de frutas deverão ser apresentadas em embalagens íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e mantidas em condições adequadas de conservação.

Poderão ser recusadas as polpas que apresentem embalagens danificadas ou violadas, descongelamento, alteração de cor, odor ou aparência, ausência de identificação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

## 16.4. Avaliação dos produtos in natura

A banana-prata, a cebola e o tomate deverão ser entregues frescos, limpos e em condições adequadas para consumo e utilização nos cardápios escolares.

Não serão aceitos produtos excessivamente maduros ou verdes, deteriorados, amassados, mofados, com presença de pragas ou que apresentem danos capazes de comprometer sua utilização.

## 16.5. Rejeição e substituição

Os produtos que não atenderem às especificações ou apresentarem qualidade inadequada poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração.

Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais, em prazo compatível com a necessidade do serviço de alimentação escolar, de modo a não comprometer a preparação e a distribuição das refeições.

O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por irregularidades ou vícios identificados posteriormente.

# TERMO DE REFERÊNCIA

O descumprimento das exigências poderá resultar na aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual. A contratação deverá observar as condições sanitárias e de conservação próprias de cada produto, bem como a execução parcelada de acordo com os cardápios, o calendário letivo e a capacidade de armazenamento das unidades.

## 17. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Para fins de aplicação das penalidades, poderão ser consideradas infrações, entre outras:

- I – deixar de entregar os gêneros alimentícios solicitados;
- II – entregar produtos em quantidade inferior à solicitada;
- III – atrasar injustificadamente as entregas;
- IV – fornecer produtos deteriorados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações;
- V – deixar de substituir os produtos recusados pela fiscalização;
- VI – interromper o fornecimento sem justificativa aceita pela Administração;
- VII – apresentar documentos ou declarações falsas;
- VIII – praticar fraude ou qualquer ato que comprometa a regular execução da contratação.

### 17.1. Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- I – advertência, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

# TERMO DE REFERÊNCIA

II – multa, entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cabedelo pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando não for cabível sanção mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações de maior gravidade.

A advertência poderá ser aplicada, por exemplo, em razão de falha pontual que não cause prejuízo relevante ao fornecimento da alimentação escolar e que seja prontamente corrigida pela contratada.

A multa poderá ser aplicada em situações como atraso injustificado, entrega parcial, fornecimento de produtos em desconformidade, recusa de substituição ou inexecução total ou parcial do objeto.

## 17.2. Aplicação cumulativa

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme a natureza e a gravidade da infração praticada.

A aplicação das penalidades não impede a Administração de promover a extinção da contratação, recusar os produtos, suspender pagamentos relativos aos itens não aceitos ou adotar outras medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

## 17.3. Repercussões financeiras

Os valores das multas e das indenizações devidas pela contratada poderão ser descontados dos pagamentos pendentes, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 17.4. Procedimento para aplicação das penalidades

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, com comunicação formal à contratada e garantia do contraditório e da ampla defesa.

Para a aplicação da multa, será assegurado à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que a contratada pretenda produzir.

## 17.5. Competência

A aplicação das sanções observará a competência da autoridade prevista na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será aplicada pela autoridade competente, observados os requisitos e o procedimento estabelecidos na legislação.

A ausência de manifestação da contratada após sua regular intimação não impedirá o prosseguimento do processo administrativo e a aplicação da penalidade cabível.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A contratação possui caráter excepcional, temporário e provisório, destinando-se exclusivamente à manutenção do fornecimento da alimentação escolar durante o período necessário ao saneamento e à conclusão da chamada pública.

18.3. A Administração poderá suspender ou encerrar, total ou parcialmente, o fornecimento mediante comunicação formal à contratada, especialmente quando os fornecedores decorrentes da chamada pública estiverem aptos a iniciar as entregas.

18.4. O encerramento antecipado da contratação não gerará direito à aquisição dos quantitativos remanescentes, indenização pelo período não executado ou compensação por expectativa de fornecimento. Serão devidos apenas os valores correspondentes aos gêneros alimentícios efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados até a data do encerramento.

18.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

18.6. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conservação, transporte, entrega e adequação dos gêneros alimentícios fornecidos.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas aplicáveis à alimentação escolar e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações, os quantitativos, a pesquisa de preços a ser consolidada pela SECOL, as solicitações de fornecimento e os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

# TERMO DE REFERÊNCIA

Cabedelo – PB, 27 de agosto de 2026.

**Marcella Caroline Figueiredo Ramos**  
Subgerente de Acompanhamento de Contratos  
Matrícula nº 0411356



NPC  
NÚCLEO DE  
PLANEJAMENTO  
DE CONTRATAÇÕES  
DA SEDUC - CABEDELÓ



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B28-70A3-72C3-4E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELLA CAROLINE FIGUEIREDO RAMOS LIMA (CPF 049.XXX.XXX-79) em 27/08/2026 10:03:27  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5B28-70A3-72C3-4E90>

Ao Núcleo de Planejamento de Contrataões da SEDUC

Prezados,

Em atendimento à solicitação de complementação do Item 4 – Estimativa das Quantidades, encaminha-se, em anexo, planilha contendo o detalhamento dos quantitativos dos gêneros alimentícios a serem destinados às escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

Cumpre esclarecer que os quantitativos indicados individualmente na planilha para cada unidade escolar correspondem à previsão de uma entrega semanal, considerando o consumo estimado durante o período de atendimento da presente contratação.

A contratação foi dimensionada para atender, em caráter excepcional, provisório e transitório, o período estimado de 16 (dezesseis) semanas, correspondente ao intervalo necessário para assegurar o abastecimento da Rede Municipal de Ensino até a conclusão do processo destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

Dessa forma, o quantitativo geral previsto para a contratação corresponde à projeção das quantidades semanais constantes da planilha pelo período de 16 (dezesseis) semanas, não devendo os valores individualizados por escola ou creche ser interpretados como o quantitativo total da contratação, mas sim como a quantidade prevista para cada entrega semanal em cada unidade beneficiada.

Registra-se, ainda, que, diante do caráter estritamente temporário da presente contratação, foram adotadas medidas de racionalização da demanda, com a redução tanto da variedade de produtos quanto dos respectivos quantitativos, limitando-se a contratação aos gêneros considerados indispensáveis para a manutenção mínima e regular da alimentação escolar durante o período de transição.

Assim, a solução ora proposta não pretende substituir integralmente a aquisição ordinária de gêneros alimentícios nem atender à demanda anual da Rede Municipal de Ensino, mas exclusivamente assegurar a continuidade do fornecimento dos itens essenciais, em quantitativos reduzidos, evitando situação de desabastecimento e eventual comprometimento da oferta da alimentação escolar enquanto se aguarda a conclusão do procedimento de contratação da Agricultura Familiar.

A definição dos quantitativos levou em consideração, portanto, o número de alunos atendidos em cada unidade, a necessidade semanal estimada, o período temporário de 16 (dezesseis) semanas e, especialmente, a necessidade de restringir a aquisição ao mínimo necessário para garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar, sem realização de estoque excessivo ou contratação superior à necessidade emergencial identificada.

A planilha anexa apresenta, de forma individualizada, a identificação de cada escola e creche beneficiada, o respectivo número de alunos e a quantidade semanal prevista de cada gênero alimentício, permitindo verificar a metodologia de distribuição adotada e a correspondência entre a necessidade identificada e os quantitativos destinados a cada unidade.

Dessa forma, considera-se atendida a solicitação de complementação referente à estimativa das quantidades, devendo a planilha anexa integrar o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos da contratação, ficando expressamente consignado que:

- a) os quantitativos constantes da planilha por unidade correspondem à entrega semanal;
- b) o quantitativo global da contratação considera 16 (dezesseis) semanas de fornecimento;
- c) houve redução deliberada dos quantitativos, em razão do caráter temporário da solução;

d) houve também redução da variedade de gêneros alimentícios, permanecendo apenas os produtos considerados indispensáveis durante o período de transição; e

e) a contratação possui como finalidade exclusiva evitar o desabastecimento da alimentação escolar até a conclusão do processo de aquisição da Agricultura Familiar, não se confundindo com o planejamento ordinário ou anual de abastecimento da Rede Municipal de Ensino.

Segue planilha demonstrativa por unidade/por semana:

| PLANILHA AJUSTADA – QUANTITATIVOS TOTAIS SEMANAIS PARA 16 SEMANAS                                                                                                                             |        |                                |        |            |        |        |         |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------|--------|------------|--------|--------|---------|---------|
| ATENÇÃO: os quantitativos abaixo correspondem ao TOTAL SEMANAL de 4 meses (16 semanas). A distribuição foi ajustada proporcionalmente à matrícula, preservando os totais gerais já definidos. |        |                                |        |            |        |        |         |         |
| Nº                                                                                                                                                                                            | Grupo  | Unidade                        | Alunos | % do grupo | Tomate | Cebola | Banana  | Polpa   |
| 1                                                                                                                                                                                             | ESCOLA | E.M ADJUNTO DE MORAIS          | 357    | 5,33%      | 2,23   | 2,23   | 5,37    | 18,99   |
| 2                                                                                                                                                                                             | ESCOLA | E.M HILDEBRANDO                | 49     | 0,73%      | 0,31   | 0,31   | 0,74    | 2,61    |
| 3                                                                                                                                                                                             | ESCOLA | E.M ALTIMAR PIMENTEL           | 363    | 5,42%      | 2,26   | 2,26   | 5,46    | 19,36   |
| 4                                                                                                                                                                                             | ESCOLA | E.M MARIA JOSÉ M.BURITY        | 686    | 10,24%     | 4,28   | 4,28   | 10,32   | 36,44   |
| 5                                                                                                                                                                                             | ESCOLA | E.M PLÁCIDO DE ALMEIDA         | 625    | 9,33%      | 3,90   | 3,90   | 9,40    | 33,22   |
| 6                                                                                                                                                                                             | ESCOLA | E.M ELIZABETH FERREIRA         | 487    | 7,27%      | 3,04   | 3,04   | 7,33    | 25,89   |
| 7                                                                                                                                                                                             | ESCOLA | E.M JOSÉ VERISSIMO             | 355    | 5,30%      | 2,21   | 2,21   | 5,34    | 18,87   |
| 8                                                                                                                                                                                             | ESCOLA | E.M MARIA DAS GRAÇAS           | 274    | 4,09%      | 1,71   | 1,71   | 4,12    | 14,57   |
| 9                                                                                                                                                                                             | ESCOLA | E.M VERIADOR PEDRO AMÉRICO     | 591    | 8,82%      | 3,69   | 3,69   | 8,89    | 31,47   |
| 10                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M AGRIPINO JOSE DE MORAIS    | 82     | 1,22%      | 0,51   | 0,51   | 1,23    | 4,36    |
| 11                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M ANTONIO VIANA              | 227    | 3,39%      | 1,42   | 1,42   | 3,41    | 12,07   |
| 12                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M IMACULADA                  | 165    | 2,46%      | 1,03   | 1,03   | 2,48    | 8,77    |
| 13                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M DAMASIO F. DE MACEDO       | 157    | 2,34%      | 0,98   | 0,98   | 2,36    | 8,33    |
| 14                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M JOÃO ROBERTO BORGES        | 207    | 3,09%      | 1,29   | 1,29   | 3,11    | 11,00   |
| 15                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M MAJOR ADOLFO P. MAIA       | 229    | 3,42%      | 1,43   | 1,43   | 3,44    | 12,17   |
| 16                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M MARIA PESSOA               | 354    | 5,28%      | 2,21   | 2,21   | 5,33    | 18,85   |
| 17                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M MARIZELDA                  | 99     | 1,48%      | 0,62   | 0,62   | 1,49    | 5,20    |
| 18                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M PAULINO SIQUEIRA           | 455    | 6,79%      | 2,84   | 2,84   | 6,84    | 24,15   |
| 19                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M PROFESSORA EDILENE BARBOSA | 217    | 3,24%      | 1,35   | 1,35   | 3,26    | 11,56   |
| 20                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M ROSA FIGUEIREDO            | 357    | 5,33%      | 2,23   | 2,23   | 5,37    | 18,99   |
| 21                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M SILVANA PONTES             | 191    | 2,85%      | 1,19   | 1,19   | 2,87    | 10,11   |
| 22                                                                                                                                                                                            | ESCOLA | E.M EDÉZIO REZENDE             | 174    | 2,60%      | 1,07   | 1,07   | 2,64    | 9,22    |
| SUBTOTAL ESCOLAS – 16 SEMANAS                                                                                                                                                                 |        |                                | 6701   | 100,00%    | 41,80  | 41,80  | 100,80  | 356,22  |
| 1                                                                                                                                                                                             | CRECHE | CRECHE ÁDOMO                   | 139    | 13,57%     | 1,72   | 1,72   | 4,64    | 16,00   |
| 2                                                                                                                                                                                             | CRECHE | CRECHE JOSEFA TAVEIRA          | 109    | 10,64%     | 1,35   | 1,35   | 3,64    | 12,70   |
| 3                                                                                                                                                                                             | CRECHE | CRECHE PEQUENA PRINCESA        | 158    | 15,43%     | 1,96   | 1,96   | 5,28    | 18,99   |
| 4                                                                                                                                                                                             | CRECHE | CRECHE SANTA BARBARA           | 82     | 8,01%      | 1,02   | 1,02   | 2,74    | 9,63    |
| 5                                                                                                                                                                                             | CRECHE | CRECHE TARIK ANTHONY           | 200    | 19,53%     | 2,48   | 2,48   | 6,68    | 23,72   |
| 6                                                                                                                                                                                             | CRECHE | CRECHE ALÉXIA LUANA            | 60     | 5,86%      | 0,74   | 0,74   | 2,00    | 7,08    |
| 7                                                                                                                                                                                             | CRECHE | CRECHE PEQUENO PRINCEPE        | 98     | 9,57%      | 1,22   | 1,22   | 3,27    | 11,66   |
| 8                                                                                                                                                                                             | CRECHE | CRECHE SANTA CATARINA          | 85     | 8,30%      | 1,05   | 1,05   | 2,84    | 10,11   |
| 9                                                                                                                                                                                             | CRECHE | CRECHE CIEI                    | 93     | 9,08%      | 1,16   | 1,16   | 3,11    | 10,77   |
| SUBTOTAL CRECHES – 16 SEMANAS                                                                                                                                                                 |        |                                | 1024   | 100,00%    | 12,70  | 12,70  | 34,20   | 123,77  |
| TOTAL GERAL SEMANAL                                                                                                                                                                           |        |                                | 7725   |            | 54,50  | 54,50  | 135,00  | 480,00  |
| TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO - 16 SEMANAS (4 MESES)                                                                                                                                             |        |                                | 7725   |            | 872,00 | 872,00 | 2160,00 | 7360,00 |



Estado da Paraíba  
Governo Municipal de Cabedelo  
**Secretaria Municipal de Educação**

Nilciane Borba de Farias  
Setor de Alimentação Escolar  
Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB

Para comprovação da correspondência entre a necessidade identificada e os quantitativos solicitados, **seguem anexos os recibos de entregas realizadas**, os quais demonstram os quantitativos efetivamente fornecidos às unidades escolares e servem como elemento técnico de verificação da razoabilidade e proporcionalidade da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DA MERENDA ESCOLAR

ESCOLA: MUNICIPAL ROBERTO BORGES DE SOUZA

RECIBO

| GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS | EMPENHO Nº | QUANTIDADES |
|-----------------------|------------|-------------|
| BANANA PRATA          |            | 10 KG       |
| CEBOLA                |            | 04 KG       |
| TOMATE                |            | 06 KG       |

Cabedelo PB (22) de Julho de 2026

Responsável pela Entrega  
Matrícula

Carimbo da Escola  
Cabedelo PB (22) de Julho de 2026  
Responsável pelo Recebimento  
Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DA MERENDA ESCOLAR

CRECHE: MUNICIPAL PEQUENA PRINCESA

RECIBO

| GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS | EMPENHO Nº | QUANTIDADES |
|-----------------------|------------|-------------|
| ABACAXI               | 3794       | 10 KG       |
| BANANA PRATA          | 3795       | 10 KG       |
| BATATA DOCE           | 3794       | 10 KG       |
| MELANCIA              | 3796       | 10 KG       |
| CEBOLA                | 3796       | 4 KG        |
| CENOURA               | 3796       | 6 KG        |
| COENTRO               | 3794       | 4 MOLHOS    |
| CHUCHU                | 3794       | 04 KG       |
| TOMATE                | 3796       | 4 KG        |
| BERINJUM              | 3796       | 4 KG        |

Cabedelo PB (06) de Julho de 2026

INALDO FIDELIS DE MIEELES FILHO  
Responsável pela Entrega  
Matrícula 08.807-6

Carimbo da Escola  
Cabedelo PB (06) de Julho de 2026  
Responsável pelo Recebimento  
Matrícula



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED9F-0D24-944C-BC8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILCIANE BORBA DE FARIAS TAVARES (CPF 038.XXX.XXX-57) em 26/08/2026 12:00:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ED9F-0D24-944C-BC8E>